



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO E A EMPRESA K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 49.079.692/0001-02, sediado(a) na Rua Pedro de Toledo n.º 1591, Vila Clementino, em São Paulo - SP, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Presidente Alex Martins Guimarães, casado, gestor esportivo, portador(a) da Carteira de Identidade N.º 18.462.447-2, expedida pela (o) SSP/RJ, e CPF N.º 093.917.778-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N.º 19.444.651/0001-07, sediado(a) na Rua Bolívia, 255, bairro Cidade Nova, em Ivoiti/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sócia-Administradora Karin Cristiani Staudt, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade N.º 4076378837, expedida pela (o) SJS/II RS, e CPF N.º 000.893.930-66, tendo em vista o que consta no Processo N.º 001/ADECO/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra N.º 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico N.º 001/2024.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N.º 001/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
LOTE 1 - SAPATILHAS DE ATLETISMO								
1	70	PAR	Sapatilhas de atletismo para diversas modalidades: 1) 4 pares - Sapatilhas de atletismo para velocidade igual, similar ou superior à Asics Hypersprint 7 Sunrise - Numeração 36. 2) 2 pares - Sapatilha de atletismo para saltos igual, similar ou superior à marca Health Numeração 36. 3) 8 pares - Sapatilhas de atletismo para velocidade igual, similar ou superior à Asics Hypersprint 7 Sunrise - Numeração 37. 4) 12 pares - Sapatilha de atletismo para meio fundo igual, similar ou superior à Asics Hyper MD Amarela e Preta Numeração 38. 5) 4 pares - Sapatilha de atletismo para velocidade igual, similar ou superior à marca Asics Hypersprint 7 Sunrise - Numeração 39. 6) 4 pares - Sapatilha de atletismo para velocidade igual, similar ou superior à marca Asics Hypersprint 7 Sunrise - Numeração 40. 7) 4 pares - Sapatilha de atletismo para saltos igual, similar ou superior à marca Health Numeração 40. 8) 6 pares - Sapatilha de atletismo para velocidade igual, similar ou superior à marca Asics Hypersprint 7 Sunrise Numeração 41. 9) 4 pares - Sapatilha de atletismo para saltos igual, similar ou superior à marca Health - Numeração 41. 10) 6 pares - Sapatilha de atletismo para velocidade igual, similar ou superior à marca Asics Hypersprint 7 Sunrise - Numeração 42. 11) 6 pares - Sapatilha de atletismo para saltos igual, similar ou superior à marca Health Numeração 42. 12) 4 pares - Sapatilha de atletismo para velocidade igual, similar ou superior à marca Asics Hypersprint 7 Sunrise Numeração 43. 13) 4 pares - Sapatilha de atletismo para saltos igual, similar ou superior à marca Health Numeração 43. 14) 2 pares - Sapatilha de atletismo para fundo igual, similar ou superior à marca Nike Mamba Preta - Numeração 44.	HEALTH	HEALTH	DIVERSOS	R\$ 267,00	R\$ 18.690,00
TOTAL DO LOTE 1:								R\$ 18.690,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01, R\$ 18.690,00 (Dezoito mil, seiscentos e noventa reais);

LOTE 04

LOTE 4 - COLCHÃO DE SALTO COM VARA – ATLETISMO								
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	2	UNID	Colchão (área de queda) de atletismo para salto com vara de alto rendimento certificado pela IAAF (World Athletics). Com medidas oficiais, por 8,00m (comprimento) X 6,00m (largura) X 0,81m (altura) de medida total somando-se os módulos, com espuma poliuretânica de densidade não inferior a 28, cobertos com vinilona de alta durabilidade e resistência, recobertos de uma peça única de manta telada, contendo uma camada de espuma embutida por 8cm de altura. Os módulos inferiores devem ser constituídos de bolsões de ar para melhor absorção da queda. Avanço nos dois lados, abrindo espaço para os postes (saltômetros). A fim de padronização os colchões de salto em altura e salto com vara devem ser da mesma marca/fabricante. Por se tratar de item obrigatório em competições, é indispensável o certificado válido da W.A. (IAAF), que deverá ser apresentado com a proposta do fornecedor.	NELCO	NELCO	COLCHÃO SALTO COM VARA IAAF	R\$ 140.500,00	R\$ 281.000,00
TOTAL DO LOTE 4:								R\$ 281.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04, R\$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais);

LOTE 05



A. D. CENTRO OLÍMPICO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br

documentos@adcentroolimpico.org.br

LOTE 5 - COLCHONETE - NATAÇÃO E COLCHÃO DE ARREMESSO - WRESTLING								
1	80	UNID	COLCHONETE VIP - Colchonete de borracha siliconizada com espuma é o modelo top de linha. Capa feita em curvin kelsons de alta qualidade. Antimofa e antialérgico enchimento interno com uma camada de borracha siliconizada 2cm mais uma de espuma de 2cm. Medida: 0,90cm de comprimento x 0,45cm de largura e 3cm de altura. Densidade D 120. Alta densidade enchimento interno com espuma em flocos prensados com densidade 80. Medida: 0,90cm de comprimento x 0,45cm de largura e 2cm de altura. Igual, similar ou superior à marca Vera Campos.	SS ESPORTES	KS	90X45X2 CM	R\$ 67,75	R\$ 5.420,00
2	1	UNID	Colchão de arremesso confeccionado em espuma especial com densidade D28, revestido em lona vinílica de alta resistência KP 1000 ou similar. Possui telas de nylon nas laterais para saída de ar e alças para transporte, fixadas com solda eletrônica.	SS ESPORTES	KS	COLCHÃO3X2X1,90	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
TOTAL DO LOTE 5:								R\$ 8.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05, R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais);

LOTE 10

LOTE 10 - MATERIAIS DIVERSOS - HANDEBOL E VOLEIBOL								
1	4	UNID	Han-debol - Carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantêm a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte.	SS ESPORTES	IMPORT	CARRINHO	R\$ 487,50	R\$ 1.950,00
2	4	UNID	Voleibol - Protetor de poste produzido em nylon/Estruturado com 8 tarugos de espuma extrusada/Fechamento em velcro/Personalizado com logotipos ou identidade visual de eventos ou liso. Medidas: 0,8 x 1,8m - um para cada poste.	SS ESPORTES	KS	PROTECTOR DE POSTE	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00
3	2	PAR	Voleibol - Postes para fixação da rede, confeccionado em tubo redondo de aço carbono com parede de no mínimo 2 milímetros, 3 polegadas de diâmetro e 2,55 metros medidos do nível do piso, preferencialmente com altura ajustável.	SS ESPORTES	SPA	POSTE VOLEI	R\$ 1.628,80	R\$ 3.257,60
4	2	UNID	Voleibol - Cadeira regulável para árbitro, produzida em ferro com plataforma regulável, assento e encostos fixos e revestidos em couro vegetal. Base produzida em chapas de ferro com acabamento em carpete e proteção em EVA.	SS ESPORTES	SPA	CADEIRA PROFISSIONAL	R\$ 4.515,20	R\$ 9.030,40
5	4	UNID	Voleibol - Carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas de voleibol, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantêm a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: alumínio. Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 53 x 57 x 57cm. Altura aproximada: 101cm. Composição bolsa: Nylon. Peso: 4,170kg.	SS ESPORTES	IMPORT	CARRINHO	R\$ 487,50	R\$ 1.950,00
6	10	PAR	Voleibol - Antena - Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon.	SS ESPORTES	SPA	ANTENA ROSQUEÁVEL	R\$ 433,60	R\$ 4.336,00
TOTAL DO LOTE 10:								R\$ 21.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10, R\$ 21.900,00 (Vinte um mil e novecentos reais);

LOTE 11

LOTE 11 - PE DE PATO - NATAÇÃO								
1	40	PAR	Pé de Pato 100% em borracha vulcanizada, super macia e elástica. Igual, similar ou superior à marca Kpaíoa.	POKER	CAUDURO	AGIOS ULTRA	R\$ 317,50	R\$ 12.700,00
TOTAL DO LOTE 11:								R\$ 12.700,00
VALOR TOTAL								R\$ 342.890,00

Total dos produtos: R\$ 342.890,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

VALOR TOTAL DO LOTE 11, R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2,

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/03/2024 e encerramento em 02/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 342.890,00 (Trezentos e quarenta dois mil, oitocentos e noventa reais), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Sicredi (748), Agência 0101, Conta 30704-2

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua



A. D. CENTRO OLÍMPICO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

-
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (opcional)
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9.** O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.

14.1. É eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 12 de Março de 2024.

Alex Martins Guimarães



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

Fundada em 25/01/1981 — CNPJ 49.079.692/0001-02

www.adcentroolimpico.org.br
documentos@adcentroolimpico.org.br

Karin Cristiani Staudt

TESTEMUNHAS:

Nome: Jacqueline Harsche Rodrigues

CPF: 401.914.018-97

Nome: André Elias Stolben Schilling

CPF: 746.774.380-72